

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2015

Acrescenta os §§ 4º e 5º ao Art. 106 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao Art. 106 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 106 (...)

§4º Cada Vereador poderá apresentar somente 01 (um) requerimento escrito ou verbal de votos de congratulações por sessão ordinária.

§5º Quando o voto de congratulação homenagear pessoa jurídica, grupos, entidades ou mais de uma pessoa por requerimento será permitida a entrega de no máximo 3 (três) certificados para seus representantes.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 05 de novembro de 2015.

JESSÉ LOURES DE MORAES
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende acrescentar os §§ 4º e 5º ao Art. 106 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, visando limitar o número de requerimentos escritos ou verbais de votos de congratulações, definindo que cada Vereador poderá apresentar somente 01 (um) por sessão ordinária, sendo que no caso do voto de congratulação homenagear pessoa jurídica, grupos, entidades ou mais de uma pessoa por requerimento será permitida a entrega de no máximo 3 (três) certificados para seus representantes.

Nossa iniciativa se baseia no Princípio da Economicidade, o qual vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos

Dessa forma, nossa proposta objetiva dar mais celeridade, bem como otimizar os trabalhos legislativos.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

S.S., 05 de novembro de 2015.

JESSÉ LOURES DE MORAES
Vereador